



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	45\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 36:248 — Autoriza no corrente ano económico o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários resultantes do serviço prestado, além da escala, pelo pessoal auxiliar da circunscrição de defesa sanitária dos portos marítimos e aéreos na zona sul.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:249 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção do edifício para a delegação marítima e posto alfandegário em Cascais.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:810 — Manda abrir créditos na colónia de Macau destinados a satisfazer diversos encargos.

Portaria n.º 11:811 — Determina que no corrente ano lectivo o Liceu Nacional Diogo Cão, da colónia de Angola, possa funcionar com doze turmas, sem aumento de despesa para a Fazenda Nacional.

Ministério da Economia:

Despacho ministerial — Determina que até 31 de Outubro, inclusive, a iluminação pública e particular deixe de ser considerada abrangida pelo despacho de 20 de Março de 1942 — Mantém as normas 3.ª, 4.ª, 6.ª, 7.ª, 10.ª e 11.ª do plano de restrições que constam da portaria n.º 10:048.

orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1947.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Augusto Cancellata de Abreu — João Pinto da Costa Leite.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 18 de Março findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 100.000\$ da verba de 300.000\$ inscrita no n.º 1) para a dotação de 40.000\$ descrita na alínea a) do n.º 2), ambas do artigo 70.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico. A referida transferência obteve o competente acordo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças em seu despacho de 11 do presente mês, proferido de harmonia com o artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Abril de 1947.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 36:249

Considerando que foram adjudicadas ao empreiteiro Altino Aldo Gromicho as obras de construção do edifício para a delegação marítima e posto alfandegário em Cascais;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro Altino Aldo Gromicho para a execução das obras de construção do edifício para a delegação marítima e posto alfandegário, em Cascais, pela importância de 933.500\$.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

Decreto n.º 36:248

Atendendo a que subsistem ainda no corrente ano económico as razões que determinaram a publicação dos decretos n.ºs 34:654, de 7 de Junho de 1945, e 35:596, de 15 de Abril de 1946;

Atendendo ao disposto no § 5.º do artigo 6.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, e no artigo 42.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado no corrente ano económico o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários resultantes do serviço prestado, além da escala, pelo pessoal auxiliar da circunscrição de defesa sanitária dos portos marítimos e aéreos na zona sul.

Art. 2.º Os respectivos encargos serão satisfeitos pela dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 133.º, n.º 2), do